



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 18/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023**

**1. DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido à Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no dia **24/03/2023, às 09:00 horas**, tipo MENOR PREÇO - UNITÁRIO, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL – e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO –, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08:45 horas do dia 24/03/2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A abertura dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL –, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **24 de março de 2023**, em sessão pública, realizada na sala de licitações da Prefeitura de Cunhataí.

**2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTO, de acordo com as especificações constantes na lista de itens anexa a este edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2 O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em cartório (anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os 02 (dois) primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1 Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de procuração ou carta de credenciamento, devendo,

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

no entanto, ficar arquivado, como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3 A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4 Cada representante poderá representar um único licitante.

3.5 Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste edital (anexo III), bem como apresentar o ultimo balanço já exigível ou certidão simplificada emitida pela junta comercial para comprovação de ME ou EPP.

#### **4. DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1 A proposta poderá ser elaborada pelo sistema informatizado em papel timbrado da empresa, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA”**

**DA: (EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023**

**ABERTURA: 24/03/2023 HORA 09:00 HRS.**

4.2 A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na lista de itens (anexo I) deste edital.

4.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5 O preço deverá ser cotado em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

4.6 O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 Deverão ser indicados, além dos valores unitários e totais, bem como a validade da proposta, demais elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

### **05. DA ETAPA DE LANCES**

5.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

5.2 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor (art. 4º, VIII, da Lei n. 10.520/2002).

5.3 Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor unitário do item.

5.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

5.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

6.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originaram o pregão (art. 3º, III, da Lei n. 10.520/2002).

6.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital (art. 4º, XVI, da Lei 10.520/2002).

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

7.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

VII - Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial (EPROC/ESAJ).

VIII - Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em anexo.

X - Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93.

XI - Certificado de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

Obs.: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

7.3 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

7.5 Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**ABERTURA: 24/03/2023 HORA 09:00 HRS.**

**8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as propostas de preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço (art. 4º, VIII, da Lei n. 10.520/2002).

8.2 Não havendo pelos menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

8.9 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor comparando-o com os valores consignados no edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.13 Caso o licitante enquadrado na LC nº 123/2006 desatenda as exigências habilitatórias, no que se refere às exigências fiscais, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias para que o mesmo regularize a documentação. Não ocorrendo a regularização será então examinada a documentação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.14 Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

8.15 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.16 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.18 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.20 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

### **9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO REAJUSTE**

9.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão nº 11/2023 e os critérios abaixo relacionados.

9.2 Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes credenciados e da equipe de apoio.

9.4 As propostas, depois de abertas, serão irrenunciáveis.

9.5 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...); II - Por acordo das partes: (...); d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (...).*

### **10. DO DIREITO AO RECURSO**

10.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso (art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/2002).

10.2 Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente (art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/2002).

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

10.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos (art. 4º, XX, da Lei n. 10.520/2002).

10.4 O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao prefeito municipal, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao prefeito municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

### **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E PENALIDADES**

11.1 Os serviços, cujos fornecimentos vierem a ser contratados, deverão ser prestados na sede do Município de Cunhataí após a emissão da autorização de fornecimento.

11.2 A empresa vencedora será responsável pelo julgamento de atletas e equipes que venha a se fazer necessário.

11.3 A licitante vencedora deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

11.4 A empresa deverá assumir os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

11.5 A licitante responsabilizar-se pela observância das normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ademais, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas.

11.6 Por fim, deverá a empresa fornecer ao município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços.

11.7 O município aplicará multa na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso para a entrega do objeto, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

11.8 Aplicará o contratante, multa na ordem de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

11.9 Aplicará o município, multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.10 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

11.11 Rescisão contratual, nos casos dos itens 11.8 e 11.9, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.12 A relação contratual decorrente do presente certame terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do mesmo.

### **12. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente ata de julgamento e classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na forma da lei para ciência dos interessados e efeitos legais.

12.2 Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da autorização de fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade e condições.

12.4 O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

12.5 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

12.6 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: a) adiada a abertura da licitação; b) alteradas as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

12.7 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do Elemento Orçamentário nº 33903999, Projeto/Atividade nº 2.020, do orçamento para o ano de 2023.

### **13. DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para as ações que porventura decorram do presente edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

### **14. ANEXOS DO EDITAL**

14.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII, da CF;

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta de ata de registro de preços;

Cunhataí/SC, em 10 de março de 2023.

---

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 18/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023**

**DADOS DO SOLICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ ENDEREÇO: Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro. FONE: (49) 3338-0010
---

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço unitário por item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

Para atendimento das ações e programas a serem desenvolvidos pelo Departamento de Desporto, os quais incentivam a regular prática esportiva e proporcionam interação entre a população, além de beneficiar a saúde e projetar possíveis atletas para profissionalização, para cujas atividades os serviços de arbitragem são necessários.

**OBJETO**

Registrar preço para contratação de serviço de arbitragem para manutenção das atividades do Departamento de Desporto, conforme bem especificado abaixo.

**PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

Serão desclassificadas as propostas e inabilitados os licitantes que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima do valores máximo previsto neste edital (art. 48, I, da Lei n. 8.666/93).

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de menor preço unitário por item.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo município estão especificados abaixo, cujos valores foram obtidos conforme especificado na justificativa de preço, ou seja, mediante a realização de média aritmética entre preços cotados por fornecedores e de registros e contratações realizadas por outros entes da Administração Pública:

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE SALÃO</u> COMPOSTA DE MESÁRIO E 2 ÁRBITROS COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 20 MINUTOS.	Unid.	230,00	307,00	70.610,00
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE SUÍÇO</u> COMPOSTA DE MESÁRIO E 2 ÁRBITROS COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 20 MINUTOS.	Unid.	140,00	304,00	42.560,00
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE CAMPO</u> COMPOSTA DE MESÁRIO, 1 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 45 MINUTOS.	Unid.	200,00	511,00	102.200,00
4	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>VOLEIBOL</u> COMPOSTA DE MESÁRIO, 2 ÁRBITROS, DE ATÉ 05 SETS DE 25 PONTOS.	Unid.	110,00	258,00	28.380,00
5	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE SALÃO</u> CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA DE MESÁRIO E 2 ÁRBITROS COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 20 MINUTOS.	Unid.	330,00	248,00	81.840,00
6	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>SINUCA, BOCHA 48, TÊNIS DE MESA, BOCHA ROLADA, CANASTRA, XADREZ E BOLÃO</u> , COMPOSTA DE MESÁRIO E 1 ARBITRO.	Unid.	580,00	210,00	121.800,00
				<b>Total R\$</b>	447.390,00

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados conforme solicitação prévia do Departamento de Desporto, conforme o andamento das competições.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Os serviços, cujos fornecimentos vierem a ser contratados, deverão ser prestados na sede do Município de Cunhataí após a emissão da autorização de fornecimento.

II - A empresa vencedora será responsável pelo julgamento de atletas e equipes que venha a se fazer necessário.

III – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, previsto no art. 158, I, da CF e no art.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

64 da Lei Federal nº 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

IV – Assumir os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

V – Responsabilizar-se pela observância das normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ademais, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas.

VI – Fornecer ao município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, à perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do serviço objeto deste procedimento licitatório.

IV – Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **SANÇÕES**

I – O município aplicará multa na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso para a entrega do objeto, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa na ordem de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

III – Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

V – Rescisão contratual, nos casos dos itens II e III, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente aceita e recebida pela secretaria responsável.

### **VIGÊNCIA**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

A relação contratual decorrente do presente certame terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do mesmo.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Ao município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Cunhataí/SC, em 10 de março de 2023.

---

**LUCIANO FRANZ**  
Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGITRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Pregão Presencial nº 11/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:** Registro de preço para contratação de serviços de arbitragem para manutenção das atividades do departamento de desporto:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE SALÃO</u> COMPOSTA DE MESÁRIO E 2 ÁRBITROS COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 20 MINUTOS.	Unid.	230,00		
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE SUÍÇO</u> COMPOSTA DE MESÁRIO E 2 ÁRBITROS COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 20 MINUTOS.	Unid.	140,00		
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE CAMPO</u> COMPOSTA DE MESÁRIO, 1 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 45 MINUTOS.	Unid.	200,00		
4	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>VOLEIBOL</u> COMPOSTA DE MESÁRIO, 2 ÁRBITROS, DE ATÉ 05 SETS DE 25 PONTOS.	Unid.	110,00		
5	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE</u> , COMPOSTA DE MESÁRIO E 2 ÁRBITROS COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 20 MINUTOS.	Unid.	330,00		
6	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>SINUCA, BOCHA 48, TÊNIS DE MESA, BOCHA ROLADA, CANASTRA, XADREZ E BOLÃO</u> , COMPOSTA DE MESÁRIO E 1 ARBITRO.	Unid.	580,00		
			<b>Total</b>		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XIII, DA CF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGITRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 02.)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGITRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

Através do presente credenciamento, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, está APTO a participar da Licitação, instaurada pelo município de Cunhataí, estado de Santa Catarina, na Modalidade de Pregão Presencial nº 11/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe poderes, especialmente, para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

*(Obs.: Reconhecer firma em cartório)*

*(OBS: Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.)*

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGITRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº....., sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME, CPF E**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

(OBS: Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGITRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº 11/2023, Processo Licitatório nº 18/2023, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 02.)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGITRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

Aos \_\_\_\_\_ 2023, o Município de Cunhataí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido à Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo prefeito municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2023, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste município, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de serviços de arbitragem para manutenção das atividades do departamento de esporte, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 11/2023, cujos objetos estão descritos abaixo, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE SALÃO</u> COMPOSTA DE MESÁRIO E 2 ÁRBITROS COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 20 MINUTOS.	Unid.	230,00		
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE SUÍÇO</u> COMPOSTA DE MESÁRIO E 2 ÁRBITROS COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 20 MINUTOS.	Unid.	140,00		
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE CAMPO</u> COMPOSTA DE MESÁRIO, 1 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 45 MINUTOS.	Unid.	200,00		
4	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>VOLEIBOL</u> COMPOSTA DE MESÁRIO, 2 ÁRBITROS, DE ATÉ 05 SETS DE 25 PONTOS.	Unid.	110,00		
5	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE <u>FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE</u> , COMPOSTA DE MESÁRIO E 2 ÁRBITROS COM 2 TEMPOS APROXIMADOS DE 20 MINUTOS.	Unid.	330,00		
6	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM	Unid.	580,00		

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

DE PARTIDAS DE SINUCA, BOCHA 48, TÊNIS DE MESA, BOCHA ROLADA, CANASTRA, XADREZ E BOLÃO, COMPOSTA DE MESÁRIO E 1 ARBITRO.				
--	--	--	--	--

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente ata de registro de preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado no anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital referente a mesma, inclusive no que tange ao recolhimento dos tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, previsto no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

**Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega**

Os serviços, objeto desta licitação, serão solicitados pelo Departamento de Desporto conforme a necessidade.

**Cláusula Quinta – Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, condicionado à apresentação da nota fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

**Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento**

A efetivação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo Município de CUNHATAÍ.

**Subcláusula primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata.

**Cláusula sétima – Das penalidades**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais (art. 7º da Lei n. 10.520/2002).

**Subcláusula primeira.** A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: a) O município aplicará multa na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual; b) Aplicará o contratante, multa na ordem de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); c) Aplicará o município, multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Subcláusula segunda.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Subcláusula terceira.** Rescisão contratual, nos casos das alíneas “b” e “c”, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente ata, e, em atendimento ao § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula única.** O município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **Cláusula nona – Do cancelamento da ata de registro de preços**

Esta ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I -** Pela Administração, quando: a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços: a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

**Subcláusula primeira.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo prefeito municipal.

**Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados**

O fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente ata encontram-se indicados no anexo I desta ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

**Cláusula Décima Segunda – Das disposições finais e do foro**

Integram esta ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos-SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

\_\_\_\_\_  
**Pela(s) Contratada(s)**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)